

Portaria nº 084, de 24 de maio de 2022.

“Retifica a Portaria nº 180, de 1º de outubro de 2021, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais à servidora Maria do Carmo Teixeira”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021031685,

RESOLVE:

Art.1º- **Retificar a Portaria nº 180, de 1º de outubro de 2021, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais à servidora MARIA DO CARMO TEIXEIRA, CPF 429.920.796-34, matrícula 8311, para constar a classe/referência D40S, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.**

Art.2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 48.083,28 (quarenta e oito mil, oitenta e três reais e vinte e oito centavos) e os proventos mensais em **R\$ 4.006,94 (quatro mil, seis reais e noventa e quatro centavos)**, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012

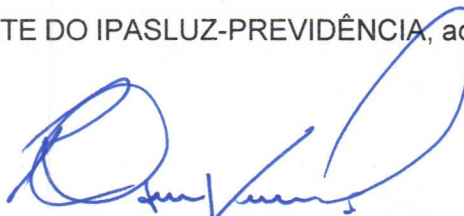
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.965,02
Triênio	R\$ 687,76
Complemento do Piso	R\$ 1.354,16
V.P.N.I (Parcela Absorvível)	R\$ 655,54
Total	R\$ 4.662,48

Art.3º- A diferença no valor de R\$ 655,54 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), **receberá a nomenclatura de Vantagem Pecuniária a qual irá se dissolvendo a cada aumento que a categoria receber** até que seus proventos sejam equiparados ao valor dos proventos de aposentadoria, dado ao princípio da irredutibilidade de vencimento.

Art.4º- Será devido a aposentada **o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade**, prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013, com fundamento nas regras advindas com a EC 70//2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente